Ofício nº 189/2023/GP

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2023.

Prezada presidente Thania Maria Caminski Gehlen

Conforme acordado na reunião realizada nessa Casa Legislativa no dia 6 de fevereiro de 2023, vimos através do presente renunciar, a partir desta data, ao restante do prazo legal previsto no § 2º do art. 48 da Lei Municipal nº 5.951, de 13 de julho de 2022, para o envio de impedimentos de ordem técnica, referente às emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada.

Nesse sentido, começa a contar, a partir do próximo dia útil, o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal, previsto no § 3º do art. 48 da referida Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B054-F210-2C16-6C01 e informe o código B054-F210-2C16-6C01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B054-F210-2C16-6C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 24/02/2023 16:08:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B054-F210-2C16-6C01